06

Estado do Pará
Assembleia Legislativa
Comissão de Constituição e Justiça e de Redação Final

TIPO DE PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI
NÚMERO: 576/2024
ORIGEM: INTERNA
AUTOR: DEPUTADA PAULA TITAN
EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO ESTADUAL DE COMBATE AO VÍCIO EM APOSTAS DE JOGOS DE AZAR ONLINE (LUDOPATIA), NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RELATOR: DEPUTADO DELEGADO NILTON NEVES

I. RELATÓRIO

A Excelentíssima Senhora Deputada Paula Titan, submete à apreciação desta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 576/2024, que objetiva instituir a campanha de conscientização estadual de combate ao vício em apostas de jogos de azar *online* (Ludopatia), no âmbito do estado do Pará e dá outras providências.

Em sua justificativa, estabelece a relevância do referido Projeto de Lei devido ao aumento exponencial nos últimos anos da patologia e mania em jogos e apostas, sendo o terceiro maior vício no Brasil, atrás de álcool e tabagismo, segundo a Organização Mundial de Saúde – OMS, ademais, a proponente também aponta iniciativa do Ministério da Fazenda quanto a problemática, com três portarias com diretrizes para os jogos de apostas bem como solicitação de esclarecimentos que a Secretaria Nacional do Consumidor enviou aos fabricantes de celulares sobre a possível pré-instalação de aplicativos de apostas em aparelhos novos.

Por fim, a proponente ressalta, que o pleito visa proteger os direitos e garantias de grupos mais vulneráveis, como crianças, adolescentes, idosos e as pessoas suscetíveis ao vício em apostas em jogos de azar.

II. ANÁLISE

Deve-se elencar, a princípio, que a competência para a análise por parte desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação final é legitimada pela alínea "a" do inciso III, do Artigo 55, da Resolução 02/2022, a qual dispõe:

07

> Art. 55. Os campos temáticos ou áreas de atividade das Comissões estão assim distribuídos:
> (...)
> III - Comissão de Constituição e Justiça e de Redação Final:
> a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Assembleia ou de suas Comissões.

Considerando o aspecto constitucional sobre a proposição em análise, observo que a competência legislativa é concorrente do Estado, isto porque a matéria a qual versa é Defesa da Saúde, vejamos a dicção do Art. 24 da Constituição Federal de 1988:

> Art. 24 Compete à União, **aos Estados** e ao Distrito Federal **legislar concorrentemente sobre:**
> XII - previdência social, proteção **e defesa da saúde**; (*Grifo nosso*).

Podemos observar que na Constituição Estadual do Pará também dispõe sobre o dever do Estado em assegurar a saúde de todos, conforme o que dispõe o Art. 263, abaixo:

> Art. 263. **A saúde é dever do Estado e direito fundamental de todos, assegurada mediante políticas sociais, econômicas, educacionais e ambientais.**
>
> § 1°. Fica assegurado a todos o atendimento médico emergencial, nos estabelecimentos de saúde públicos ou privados.
>
> § 2°. **É dever dos Poderes Públicos Estadual e Municipais garantir o bem-estar biopsicossocial de suas populações, considerando-as em seu contexto sócio-geográfico-cultural.** (*Grifo nosso*).

Outrossim, o Projeto também não invade a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, não incorrendo assim em vício de iniciativa, pois o tema abordado na proposição não está inserido no rol de competência privativa do Governador (art. 105, I e II, Constituição do Estado do Pará).

Diante de todo o exposto, a proposição está de acordo com os princípios constitucionais, além da temática ser de extrema relevância atualmente com o aumento exponencial do vício em apostas de jogos *online*, conforme a autora do projeto demonstrou através de dados na justificativa do referido projeto de lei.

III. VOTO

Ante o exposto, verifico que o Projeto de Lei n° 576/2024, preenche os requisitos sob os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental, desta forma, encaminho o meu parecer e **VOTO FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Palácio Cabanagem, Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, em 12 de março de 2025.

Deputado Delegado NILTON NEVES
Relator - CCJRF

CCJRF

Comissão de Constituição e Justiça e de Redação Final

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

PROJETO DE LEI Nº 576/2024

Ementa: Institui a Campanha de Conscientização Estadual de Combate ao Vício em Apostas de Jogos de Azar Online (LUDOPATIA), no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências.

Autora: Deputada Paula Titan

Relator: Deputado Delegado Nilton Neves

Relatório: **VOTO FAVORÁVEL**

- [x] **Aprovado Parecer favorável do relator, à Unanimidade.**
- [ ] **Aprovado Parecer favorável do relator, por maioria.**
- [ ] **Aprovado Voto Contrário do Relator, à unanimidade.**
- [ ] **Aprovado Voto Contrário do Relator, por maioria.**
- [ ] **Aprovado a manutenção do Veto.**
- [ ] **Aprovado solicitação de Diligência**
- [ ] **Aprovado voto do relator, rejeitado o voto em separado.**
- [ ] **Rejeitado voto do relator, aprovado o voto em separado.**
- [ ] **Retirado de Pauta**
- [ ] **Concedido Vista ao Deputado(a):** _____
- [ ] **Outro/Obs:** Em reunião ordinária da C. C. J. R. F. foi aprovado o voto favorável do relator Deputado Delegado Nilton Neves à unanimidade. **Em:** 08 / 04 / **2025.**

MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO FINAL	
TITULARES	**SUPLENTES**
DEP. ERALDO PIMENTA – PRES. - MDB	DEP. ZECA PIRÃO – MDB
DEP. FÁBIO FIGUEIRAS – VICE - PSB	DEP. PAULA TITAN – MDB
DEP. IRAN LIMA - MDB	DEP. RONIE SILVA – MDB
DEP. MARTINHO CARMONA - MDB	DEP. THIAGO ARAÚJO – REPUB.
DEP. ANA CUNHA - FE PSDB CID23	DEP. MARIA DO CARMO – PT
DEP. DIRCEU TEN CATEN - PT	DEP. ANTÔNIO TONHEIRO – PP
DEP. LU OGAWA – PP	DEP. DEL. NILTON NEVES - PSD
DEP. ROGÉRIO BARRA – PL	DEP. ELIEL FAUSTINO – UNIÃO
DEP. CARLOS VINICIOS – MDB	DEP. RENATO OLIVEIRA – MDB
DEP. AVEILTON SOUZA – PSD	DEP. FÁBIO FREITAS – REPUB.
DEP. JOSUÉ PAIVA – REPUB.	DEP. WESCLEY TOMAZ – AVANTE

Encaminhamento: À Didex para as devidas providências. Em: _____

Omeide Cardoso Ramos
Assistente de Comissões
ALEPA

09/04/25